



MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº. 972 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REALIZAR IMPORTE FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Cipotânea, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal abrir créditos suplementares para realizar importe financeiro no valor de R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais) para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE), inscrita no CNPJ sob o nº. 17.881.992/0001-06, localizada atualmente na Rua São Caetano s/n, bairro centro, Cipotânea - MG, para promover a execução das atividades relacionadas no plano de trabalho em anexo.

Art. 2º - O valor a ser repassado refere-se ao Plano de Trabalho/Serviço nº 4251001117/2024, número SIAFI: 9429358, destinado a trabalhar o Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência (Centro Dia) incluídos nas diretrizes legais do Sistema Único de Assistência Social, via resolução nº 109/2009, e aprovado pelo conselho Municipal de Assistência Social em ata nº 169/2025 em anexo.

Art. 3º - Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a adaptar o orçamento vigente, com a inclusão das seguintes dotações de despesa

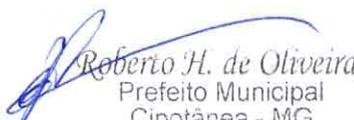
Órgão: 02 – MUNICIPIO DE CIPOTANEA

Unidade: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub - unidade: 1 – SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

Função: 12 – EDUCAÇÃO

Sub – Função: 367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL


Roberto H. de Oliveira
Prefeito Municipal
Cipotânea - MG



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Programa: 002 – EDUCAÇÃO: O FUTURO COMEÇA AQUI

Atividade: 2.0061 – SUBVENÇÕES A ENTIDADES LIGADOS A EDUCAÇÃO

Conta: 3.3.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES

Fonte: 2.665.000 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valor: R\$ 125.000,00

Art. 4º. Como recurso à abertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, utilizar-se-ão recursos de superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cipotânea/MG, 04 de junho de 2025.

Roberto H. de Oliveira
Prefeito Municipal
Cipotânea - MG

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA

PREFEITO DE CIPOTÂNEA/MG